

IGREJA METODISTA



MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS

2ª Região Eclesiástica

INTRODUÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – AIM – é uma organização religiosa de fins não econômicos, como pessoa jurídica de direito privado, sendo a pessoa jurídica da Igreja Metodista da Área Nacional constituída de acordo com a legislação civil, TENDO COMO FINALIDADE MANTER E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E ECONOMICA DAS IGREJAS LOCAIS, IGREJAS REGIONAIS E INSTITUIÇÕES À LUZ DO PLANO PARA A VIDA E A MISSÃO DA IGREJA – PVMI.(Cânones 2012/2016 art. 4º Capítulo IV)

Este Manual não visa à formação de especialistas, na área de construção e reformas, a serem observadas, no trato dos imóveis de propriedade da Igreja Metodista, **AIM – CNPJ 33.749.946/0001-04**, mas sim orientar, sempre pautado nas recomendações dos Cânones e, não deixando de observar TODAS as normas Municipais, Estadual e Nacional, pois qualquer inobservância e/ou descuido, vão gerar multas e penalidades que serão atribuídas a AIM Nacional, o que resultará em inscrição da IGREJA nos cadastros de SERASA, CARTÓRIOS DE PROTÉSTOS, CADASTRO DO BANCO CENTRAL, impedindo até a obtenção do CND (Certificado de Negativa de Débito) o que vetará a CNPJ Nacional (33.749.94 6-04) a atividades necessárias ao dia a dia da Igreja, inclusive até impedindo a venda de qualquer propriedade.

Procuramos ser o mais prático possível, não repetindo tudo o que já é tratado nos Cânones, mas indicando todo o(s) procedimento(s) recomendado(s) e que, obrigatoriamente, deve(m) ser(em) adotado(s).

Portanto, buscamos a praticidade pedagógica e não o academicismo.

Qualquer atividade que envolva o patrimônio seja a sua utilização ou mesmo a sua compra e/ou construção e, até fiança, **OBRIGATORIAMENTE** deve surgir na Igreja Local, mesmo que uma simples locação à terceiro(s) de uma propriedade que não esteja sendo utilizada, ou ainda por uma reforma/manutenção, passando pela CLAM e aprovação em Concílio local,

remetendo à AIM Regional a Ata de inteiro teor, destacando-se o numero de participantes no evento.

Estes passos são obrigatórios aos eventos, que se seguirão, pois existem procedimentos que são regulamentados pela COREAM da Região e que não se destacam nos CÂNONES. Por exemplo, os Contratos de Locação de Imóveis, que estão padronizados e que necessitam passar pelo crivo e/ou por vezes, até de um saneamento pela AIM Regional.

DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL.

C Â N O N E S.

CAPÍTULO II

Art. 202 - (Parágrafos: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º) A ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL da Igreja Metodista é exercida pelos Concílios (COREAM) e Secretarias Executivas da AIM, nos termos desta legislação, tendo por finalidade disciplinar o uso adequado dos bens, sua conservação e manutenção, assim como estabelecer normas para a aquisição, troca, alienação, hipoteca e outras providências relativas ao patrimônio da Igreja (pag. 371, 372 e 373 - Cânones 2012/2016).

DA AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO DE DOAÇÕES E LEGADOS E TROCA POR BEM DE MAIOR VALOR.

São didaticamente tratados na SEÇÃO I , **artigos 203** – Itens: I, II, III, IV, V e VI. Pag.: 373 e 374 (Cânones 2012/2016) e Art. 204.

DA ALIENAÇÃO OU TROCA DE BENS IMÓVEIS POR OUTROS DE MENOR VALOR.

É minuciosamente tratado e orientado, na SEÇÃO II – **artigo 205** itens I, II, III, IV, V e VI com seus parágrafos: 1º(*), 2º e 3º, paginas 374 e 375 (Cânones 2012/2016)

- O § 1º do art. 205 foi intermitido pelo 19º Concílio Geral, não gerando efeito durante o quinquênio 2012/2017)

DOS EMPRÉSTIMOS.

É tratado nos artigos 206 e seu parágrafo único e no art. 207 pagina 376 (Cânones 2012/2016).

DAS CONSTRUÇÕES.

É tratado na SEÇÃO IV – paginas 376, 377 e 378 (Cânones 2012/2016) no artigo 208 – item I e II – letras: a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e letra k – parágrafos: §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º e §7º .

DO CADASTRO DE BENS IMÓVEIS.

É tratado no Artigo 209 e seu parágrafo único – pagina 379 (Cânones 2012/2016), sendo **OBRIGATÓRIO** o seu procedimento.

DAS REFORMAS E BENFEITORIAS.

Enquadram-se totalmente nas recomendações do item ;
DAS CONSTRUÇÕES. Recomenda-se ainda que, nas

contratações e procedimentos de reformas, seja contratado um seguro de responsabilidade civil para a estes eventos, pois TODO e QUALQUER sinistro que ocorrer, durante a sua realização, a Igreja AIM Nacional, é responsável e solidária. A AIM pode auxiliar na contratação deste Seguro, pois mantém este procedimento, rotineiramente.

Ubirajara Krüger Moreira

Secretário Executivo Regional da 2ª Região Eclesiástica.
